



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 8692/2022

Sumário: Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de comandante de bombeiros municipais.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, bem como o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, regem-se até ao início da revisão pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, torna-se público que, após aprovação do mapa global consolidado de recrutamentos autorizados para 2022 e, por meu despacho de 28 de março 2022, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, do cargo Comandante dos Bombeiros Municipais de Tavira, posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98 de 11 de julho, 238/99, de 25 junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua redação atual, alínea d) do n.º 1 do artigo 37.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n.º 10.º do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual e Código do Procedimento Administrativo.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Tavira, podendo no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

5 — Remuneração — De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de comandante de bombeiros municipais é fixada em 100 % da remuneração base do cargo de chefe de divisão municipal, que corresponde atualmente ao montante de 2 645,28€. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

6 — Competência funcional — Exercício de funções de coordenação e comando do Corpo de Bombeiros Municipais de Tavira, no âmbito das funções acometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua redação atual e em consonância com o estipulado no artigo 33.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 253, de 31 de dezembro de 2020.

7 — Requisitos de admissão: Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.2 — Especiais — o recrutamento para o cargo de comandante dos bombeiros municipais é feito de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, licenciados, com experiência de, pelo menos, quatro anos na área de proteção e socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme determina o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua redação atual.

7.3 — Nível habilitacional: licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.4 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível no sítio da Internet do Município em recursos humanos-concursos a decorrer-concursos externos de ingresso/internos de acesso/formulários de uso obrigatório-formulário RH 039), e efetuadas nos termos dos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, podendo ser remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apre-

sentação das candidaturas. No caso de a candidatura ser entregue via *e-mail*, deverá ser enviada para o seguinte endereço concursospessoal@cm-tavira.pt, devendo o formulário, depois de devidamente preenchido, ser assinado com recurso ao uso do certificado digital pessoal do candidato.

8.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações;
- b) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, categoria atual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, e da experiência exigida no âmbito dos requisitos especiais de admissão constantes do ponto 7.2 onde conste, inequivocamente, as funções exercidas na área da proteção e do socorro e o desempenho efetivo de funções de comando ou chefia, bem como a duração das mesmas;
- c) Currículo profissional detalhado e assinado, bem como fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 7.1, desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

8.3 — Os trabalhadores pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos desde que constem dos respetivos processos individuais.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, serão utilizados os seguintes métodos de seleção sem caráter eliminatório:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, com duração máxima de 40 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Sistema de classificação: A classificação dos métodos de seleção e da classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados não aprovados os candidatos que, no cômputo dos métodos de seleção obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC + EPS) / 2$.

Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular e EPS = Entrevista profissional de seleção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção utilizados, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do júri, publicados no sítio da Internet do Município de Tavira em recursos humanos-concursos a decorrer-concursos internos de acesso.

11 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Abel Renato Caldeira Gomes, 2.º Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve;

Vogais efetivos: Richard Nunes Marques, Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Cátia Andreia Cordeiro de Jesus, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização da Câmara Municipal de Tavira;

Vogais suplentes: Andreia Romão Ventura, Chefe de Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tavira e Luis António Correia Gomes, Comandante do Corpo dos Bombeiros Municipais de Olhão.

13 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final serão afixadas para consulta na Secção de Recursos Humanos, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e no sítio da Internet do Município em recursos humanos-concursos a decorrer-concursos internos de acesso.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, através das formas de notificação prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de abril de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

315229291